



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 – Prestação de serviço de lavagem dos veículos SPIN LTZ 1.8 NT FLEX 2013/2014, de placa OWA 0450 e FIAT SIENA EL FLEX 2010/2011 de placa NOA 9790 da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN até 31 de dezembro de 2020.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificamos que os serviços de lavagem são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem-estar dos Edis e servidores públicos que precisam utilizar este bem em suas atividades diárias

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QDE | VALOR MÉDIO | |
|------|---|------|-----|-------------|-------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 01 | Lavagem Simples/Rápida: do veículos FIAT SIENA EL FLEX 2010/2011 de placa NOA 9790, procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. | Und. | 36 | | |



| | | | | | |
|----|---|--|----|--|--|
| 02 | Lavagem Simples/Rápida: do veículo SPIN LTZ 1.8 NT FLEX 2013/2014, de placa OWA 0450, procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. | | 36 | | |
|----|---|--|----|--|--|

5- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

5.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

5.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



5.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 – O contrato a ser celebrado para execução dos serviços terá vigência, após a assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial do Município.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

7.1 – É de responsabilidade do contratado o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração da Câmara isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

7.2 - Os veículos serão entregues no estabelecimento do contratado até as 11:00 horas, por motoristas credenciados pela Câmara e deverão ser devolvidos até as 17:00 horas do mesmo dia, na sede da Câmara Municipal, conforme endereço no rodapé desta página.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento pelos serviços acima será efetuado ao final de cada mês, depois da liquidação e atestação dos serviços pela Secretaria desta Casa Legislativa.

8.2 – Segue em anexo planilha para preenchimento do orçamento conforme anexo I deste Termo, para que os interessados possam disponibilizar os preços para pesquisa.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços supramencionados se encontram alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária 1001– Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2020 - Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



Pau dos Ferros/RN, 10 de janeiro de 2020.

Flávio Emanuel Aquino de Oliveira
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail:
contato@camarapaudosferros.rn.gov.br